



PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

LEI Nº  
DOM Nº  
AUTOGRAFO Nº 066/2016.  
PROJETO DE LEI Nº 3.306/2015  
AUTORIA: VEREADORA FÁTIMA FERREIRA

**“Defina Diretrizes e Regras para inscrição e participação dos Atletas nos Jogos Interdistritais de Porto Velho”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** As equipes e times que desejarem participar e se inscrever nos jogos Distritais de Porto Velho deverão comprovar residência fixa em um dos Distritos participantes, bem como comprovar inscrição eleitoral em uma das localidades.

I – Somente será permitida a inscrição de até 03 (três) atletas convidados que não tenham residência fixa nos Distritos de Porto Velho por equipe ou time participante dos jogos interdistritais.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deverá garantir junto aos organizadores do evento que no ato da inscrição os atletas deverão apresentar os documentos comprobatórios como: comprovante de residência e comprovante de voto da última eleição que demonstre vínculo aos Distritos de Porto Velho para efetivação da inscrição.

**Art. 2º.** O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.



Diretoria Legislativa

Fis. 20

Stour

PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo das Comissões, 17 de maio de 2016.

**Vereador Everaldo Fogaça**

**Presidente da CCJR-2016**

**Ver. Carlos Alberto de Lucas**

**Membro**

**Ver. Edemilson Lemos de Oliveira**

**Membro**